



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 – CEPCT/AM

Convoca e disciplina normas e procedimentos para o processo seletivo das organizações da sociedade civil para CEPCT/AM, para o biênio Agosto/2023 a Agosto/2025.

Considerando, o disposto no Decreto de Número 37.178 DE 12 DE AGOSTO DE 2016, que INSTITUIU o Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura do Estado do Amazonas – CEPCT/AM. O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo n.º 006.02193.2016, criou o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Amazonas – CEPCT/AM, órgão vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, com composição e competência definidas em Decreto, tendo a finalidade de erradicar e prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.

Considera-se tortura, além dos tipos penais previsto na Lei Federal n.º 9.455, de 7 de abril de 1997, a definição constante no art. 1.º da Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, aprovada por meio do Decreto Legislativo n.º 4, de 23 de maio de 1989, e promulgada pelo Decreto Presidência n.º 40, de 15 de fevereiro de 1991.

As entidades representativas da sociedade civil elegíveis para participar do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Amazonas, farão as suas indicações nos termos previstos nos seus estatutos e a escolha das entidades será realizada em reunião coletiva, aberta ao público, especialmente convocada para tal fim.

As entidades eleitas cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. A participação no Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Compete ao Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura:

Elaborar, acompanhar, avaliar e subsidiar a execução do Plano Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado do Amazonas;

Acompanhar a atuação dos mecanismos preventivos da tortura no Amazonas, avaliar seu desempenho e colaborar para o aprimoramento de suas funções, zelando pelo cumprimento e celeridade dos procedimentos de apuração e sanção administrativa e judicial de agentes públicos envolvidos na prática de tortura;



Propor projetos de cooperação técnicas a serem firmados entre o Estado do Amazonas e os organismos nacionais e internacionais que tratam do enfrentamento a tortura;

Avaliar e acompanhar os projetos de cooperação técnicas firmados entre o Estado do Amazonas e os organismos nacionais e internacionais que tratam do enfrentamento à tortura, propondo as adequações que se fizerem necessárias;

Recomendar a elaboração de estudos e pesquisas, a realização de campanhas e o desenvolvimento de políticas e programas relacionados ao enfrentamento da tortura;

Apoiar a criação de comitês ou comissões assemelhadas na esfera municipal, para o monitoramento e a avaliação das ações locais;

Observar a regularidade e efetividade da atuação dos demais órgãos e instituições integrantes do sistema nacional de prevenção à tortura;

Difundir as boas práticas e as experiências exitosas dos órgãos e instituições integrantes do sistema nacional de prevenção à tortura;

Fortalecer junto aos atores locais, a atuação dos órgãos e entidades integrantes do sistema estadual de prevenção à tortura, de modo a inibir represálias e retaliações contra a sua atuação;

Subsidiar o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura com relatórios, dados, e informações que recomendem a sua atuação;

Coordenar o processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura a Pessoas Privadas da Liberdade no Amazonas;

Receber denúncias sobre caso de torturas e encaminhar para o mecanismo;

E elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 1º. Convocar o processo seletivo para compor o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Amazonas – CEPCT/AM, nas 12 (doze) vagas das organizações da sociedade civil, cujo processo será realizado em observância às normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único - Caberá à comissão eleitoral, instituída em reunião extraordinária do **Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Amazonas – CEPCT/AM**, todas as providências que se fizerem necessárias à realização da eleição das organizações da sociedade civil para o CEPCT. Que farão parte da Comissão os membros: Natividade de Jesus



Magalhaes Maia – OAB/AM, Daniel Marcelo Benvenuto de Sales – SEAP, Gabriel Herzog Kehde – DPE/AM.

Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral neste processo eleitoral:

- I – Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- II – Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- III – Publicar e homologar o resultado da eleição;
- IV – Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital; e
- V – Coordenar a Assembleia de Eleição, a ser realizada em reunião extraordinária do CEPCT, na forma deste edital.

Art. 3º. O prazo de inscrição para habilitação das organizações da sociedade civil, será no período de **5 a 20 de junho de 2023**, conforme cronograma de atividades em anexo, devendo a solicitação ser feita para o e-mail: cepct.2019@gmail.com, ou protocolada em envelope contendo toda documentação comprobatória devidamente lacrado com o nome da OSC no verso do envelope e entregue mediante recibo junto à comissão do processo seletivo, no CEPCT – situado na Av. Darcy Vargas Nº 77 – Chapada, Sede do CEDCA/AM (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – em frente ao almoxarifado da SEAS), anexo da Secretaria de Assistência Social - SEAS, na pessoa de: Janainna de Albuquerque – Secretária Executiva CEPCT ou Karliane Farias de Sá – estagiária do CEPCT.

Parágrafo único: No caso da solicitação de inscrição por e-mail, fica a candidata obrigada à apresentar a documentação necessária até a data limite do processo de inscrição no endereço apontado no caput.

Art. 4º. Poderão participar do processo seletivo todas as entidades não governamentais e movimentos sociais representativos da sociedade civil, legalmente constituídas, de reconhecida atuação no Estado do Amazonas, com reconhecida atuação na área dos Direitos Humanos, preferencialmente na prevenção e no combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, devendo, para tanto, preencher o formulário (ANEXO I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como:

- I – Cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, Regimento Interno;
- II – Ata de Fundação e ata da última Eleição da Diretoria, devidamente registradas em Cartório no Estado do Amazonas;
- III – Relatório de atividades desenvolvidas na temática de Direitos Humanos, preferencialmente na prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes por, pelo menos 3 (três) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc;
- IV- Indicação de seus 2 (dois) representantes, indicando titular e suplente devidamente acompanhado de suas certidões negativas criminal e comprovante de vinculação com a organização.



Parágrafo Único – Em caso de excedentes dos números das vagas, os critérios objetivos a serem adotados serão: a comprovação da especificidade do trabalho na temática da tortura e antiguidade.

Art. 5º. O resultado da análise documental feita pela comissão eleitoral, será apresentado em reunião extraordinária do **Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Amazonas – CEPCT/AM**, no dia 03 (três) de julho de 2023 e será deliberado pelos conselheiros que não estejam concorrendo à reeleição.

§ 1º. A Reunião Extraordinária para o processo seletivo das organizações da sociedade civil será coordenada por membros da Comissão Eleitoral.

Art. 6º. Qualquer entidade que tenha feito sua inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão Eleitoral, poderá apresentar recurso, no prazo de até dois dias úteis, respeitando o cronograma contido no anexo II.

Art. 7º. O pedido de inscrição deverá ser preenchido e encaminhado em ficha de inscrição constante no anexo I deste edital, juntamente da documentação requerida no Art. 4º.

Art. 8º. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas no processo seletivo serão dirimidas pela comissão eleitoral do CEPCT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala de reuniões da Comissão do Processo Seletivo do CEPCT, em Manaus, 19 de maio de 2023.

Natividade de Jesus Magalhães Maia
Presidente em exercício do CEPCT - AM



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 01/2023 - CEPCT

Nome da Entidade:
CNPJ:
Área de Atuação:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
E- mail:
Telefone:
Dados dos representantes legais: Titular: RG : Telefone; e-mail: Suplente: RG : Telefone; e-mail:
A entidade tem atuação na área acima descrita igual ou superior a 3(três) anos: () Sim () Não



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - CEPCT

MÊS/DATA	ATIVIDADES
5 a 20 de junho de 2023	Período de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil
21 a 30 de junho de 2023	Análise das Inscrições
03 de julho de 2023	Reunião Extraordinária do CEPCT/AM
04 de julho de 2023	Divulgação das inscrições homologadas
5 a 7 de julho de 2023	Prazo para interposição de recursos
10 e 11 de julho de 2023	Análise dos recursos
12 de julho de 2023	Divulgação do resultado das interposições de recursos
13 de julho de 2023	Reunião de homologação do certame